



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DECRETO Nº 038/2018 – GPM/NP

Dispõe sobre a prorrogação do Prazo de Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 – PMNP, para Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Novo Progresso e determina outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Ubiraci Soares Silva, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, incisos VIII, XIII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do Prazo de Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 – PMNP, para Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Novo Progresso;

CONSIDERANDO que o Item 1.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 – PMNP, para Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Novo Progresso, prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO que após a publicação do edital houve redução do número de vagas para Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Novo Progresso, por determinação do Governo Federal que rebaixou o teto quantitativo;

CONSIDERANDO que a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE depende de repasses do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o Governo Federal disponibilizará recursos financeiros para a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE apenas no limite do teto fixado;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do Programa de Agente Comunitário de Saúde no Município de Novo Progresso, de acordo e nos limites do teto fixado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento dos Agentes Comunitário de Saúde no Município de Novo Progresso, para atender o Programa de expansão e readequação do novo teto fixado;

CONSIDERANDO que o Programa de expansão e readequação do novo teto e remanejamento dos Agentes Comunitário de Saúde no Município de Novo Progresso foi

Página 1 de 2



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



levado à consulta pública e discutido em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Novo Progresso;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções do CMS-NP, n.º. 013/2018 de 19 de setembro de 2018 e n.º. 024/2018 de 17 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que o papel dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE é de vital importância para a qualidade da Atenção Básica em Saúde e de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado Prazo de Validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 – PMNP, para Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Novo Progresso/PA, por mais 01 (um) ano.

Art. 2º - Nos termos da Resolução do CMS-NP, n.º. 013/2018 de 19 de setembro de 2018, devem ser convocados, nomeados e empossados os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 – PMNP até o limite quantitativo máximo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Nos termos da Resolução do CMS-NP, n.º. 024/2018 de 17 de outubro de 2018, fica aprovado o Projeto de Expansão do Programa de Agentes Comunitário de Saúde no Município de Novo Progresso.

Art. 4º - Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 – PMNP que não forem empossados imediatamente nos respectivos cargos, em razão da readequação Projeto de Expansão do Programa de Agentes Comunitário de Saúde no Município de Novo Progresso, farão parte do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

Parágrafo Único - De acordo com a necessidade de convocação dos candidatos aprovados no cadastro de reserva, a posse se dará obedecendo a ordem de classificação e demais critérios de programa de expansão.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 30 de outubro de 2018.


Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal